



MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ADMINISTRAÇÃO 2025 / 2028

PREFEITURA DE
PIRAPETINGA



LEI Nº 2002/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$124.867,76 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), destinado a atender as despesas com abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

02	Prefeitura Municipal de Pirapetinga
13	Fundo Municipal de Assistência Social
00	fundo Municipal de Assistência Social
08	Assistência Social
08.242	Assistência à Pessoa com Deficiência
08.242.0022	Proteção Social Especial Média Complexidade
08.242.0022.2.0131	Apoio à Entidades Sociais
3.3.50.43	R\$124.867,76

Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso, o excesso de arrecadação na forma do § 1º, incisos I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 3º. Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. As ações criadas no art. 1º desta Lei ficam incluídas nos Anexos da Lei nº 1867/2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pirapetinga para o quadriênio 2022/2025”, e na Lei nº 1980/2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2025”.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 03 de julho de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado de forma
digital por LUIZ
HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

AFIXADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA

03 / 07 / 25

②